

PORTARIA Nº 83, DE 12 DE MAIO DE 2026

Institui a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME, define sua composição, competências e articulação com a Equipe Técnica responsável pelo monitoramento e avaliação, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São Miguel dos Campos/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e na legislação em vigor

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026 que institui o Plano Nacional de Educação – PNE;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o monitoramento contínuo, a avaliação periódica e a implementação das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação decênio 2026-2036;

CONSIDERANDO a importância da gestão democrática, da participação social e da transparência na execução das políticas educacionais;

CONSIDERANDO que a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação-PME é a instância formalmente responsável pela condução política, técnica e participativa do processo de elaboração, revisão e monitoramento do plano.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME, com a finalidade de coordenar os trabalhos, reunir e organizar as metas municipais, monitorar, avaliar e, quando necessário, revisar o novo Plano Municipal de Educação no âmbito do Município de São Miguel dos Campos/AL.

Art. 2º A Comissão Gestora do PME constitui instância de governança democrática, responsável por articular:

I – A análise técnica dos dados educacionais;

II – Pela tomada de decisões políticas no âmbito educacional;

III – A participação social e o controle público das políticas educacionais.

Art. 3º A Comissão Gestora atuará orientada pelos seguintes princípios:

- I.** Gestão Democrática;
- II.** Participação social qualificada;
- III.** Transparência e publicidade;
- IV.** Equidade educacional;
- V.** Continuidade das políticas públicas;
- VI.** Articulação entre os entes federativos.

Art. 4º Compete à Comissão Gestora do PME:

- I.** Planejar e organizar o processo de implementação, monitoramento, avaliação e revisão do PME;
- II.** Elaborar plano de trabalho e cronograma de execução;
- III.** Coordenar a elaboração e atualização do diagnóstico educacional do município;
- IV.** Promover a participação social por meio de consultas públicas, audiências e debates;
- V.** Incentivar, convocar e promover a participação social em todas as etapas e processos, de diagnóstico, elaboração, monitoramento e avaliação do PME;
- VI.** Articular-se com o Conselho Municipal de Educação, Conselho do Fundeb, Fórum Municipal de Educação e demais instâncias educacionais;
- VII.** Receber sugestões, sistematizar propostas, organizar as metas e contribuições da sociedade;
- VIII.** Elaborar e validar documentos técnicos, relatórios e pareceres;
- IX.** Encaminhar o documento para apreciação do Conselho Municipal de Educação, do Fórum Municipal de Educação e outras instâncias de participação para validação social da proposta;
- X.** Acompanhar a tramitação de matérias relacionadas ao Plano Municipal de Educação;
- XI.** Sistematizar propostas e elaborar o documento-base para ser levado à aprovação pelo Poder Legislativo;
- XII.** Monitorar o cumprimento das metas e estratégias durante e após a aprovação do plano e pela sua vigência;
- XIII.** Propor ajustes, revisões e redirecionamentos das políticas educacionais;
- XIV.** Garantir a publicidade dos resultados e das ações desenvolvidas;
- XV.** Preservar a memória institucional e assegurar a continuidade das ações do PME;
- XVI.** Participar da elaboração do projeto de lei de implementação do PME, e acompanhar sua tramitação;
- XVII.** Outras atribuições pertinentes ao exercício das funções.



Art. 5º A Comissão Gestora será composta por representantes das seguintes instâncias:

- I.** Secretaria Municipal de Educação: Mary Héliida Correia Verçosa;
- II.** Gerencia Especial de Educação: Viviane Marcos Vieira;
- III.** Conselho Municipal de Educação: Edneide de Farias;
- IV.** Fórum Municipal de Educação: Paula Cristina dos Santos;
- V.** Câmara Municipal de Vereadores (Poder Legislativo): Giselda Rodrigues Cavalcante;
- VI.** Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb: Vandekson Oliveira;
- VII.** Instituto Federal de Alagoas: Mônica França;
- VIII.** Representação das Secretarias Municipais: Lucilene da Silva;
- IX.** Equipe Técnica do PME.

Art. 6º Fica designada a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME, responsável pelo suporte técnico às ações da Comissão Gestora, composta pelos seguintes membros:

I – Setor Pedagógico

- a)** Karla Fernanda de Lima Cavalcante Pereira;
- b)** Rita de Cássia Paiva de Siqueira;
- c)** Irineide Ferreira dos Santos Silva;
- d)** Maria Graciela Mendonça de Melo;
- e)** Bruna Regina da Silva Lima.

II – Planejamento e Tecnologia da Informação

- a)** Elvio Jean Lima de Andrade.

III – Formação

- a)** Jouse da Silva Leite Damasceno.

IV – Gestão de Ensino

- a)** Tatiana Correia dos Santos.

V – Recursos Humanos

- a)** Jusseram Batista Oliveira;
- b)** Marinalva Leandro.



VI – Inspeção

- a) Gleber Glaucio Nascimento Santos da Silva;
- b) Rosilene dos Santos Souza.

VII – Planejamento Estratégico

- a) Erion José Duarte da Silva;
- b) Jussara Vieira Dantas de Sá.

VIII – Financeiro

- a) Anderson Wesley de Almeida Souza.

IX- Censo/ Matrícula

- a) Silvana Quitéria dos Santos.

X- Avaliação

- a) Eliane Cristina Rodrigues dos Santos.

XI – Elo / Articulação PME

- a) Mary Héliida Correia Verçosa.

Art. 7º Compete à Equipe Técnica:

- I – Coletar, organizar e analisar dados educacionais;
- II – Elaborar relatórios de monitoramento e avaliação;
- III – Subsidiar tecnicamente a Comissão Gestora;
- IV – Produzir documentos técnicos e indicadores;
- V – Apoiar a sistematização das contribuições sociais;
- VI – Contribuir para a tomada de decisão da gestão educacional.

Art. 8º A Comissão Gestora poderá instituir Grupos de Trabalho (GTs) e contar com uma Comissão de Apoio, com a finalidade de assessoramento técnico-metodológico, a ser nomeada e regulamentada em portaria específica.

Art. 9º A coordenação geral das ações do PME ficará sob responsabilidade do(a):

- a) Secretário Municipal de Educação: Álvaro Leiva dos Santos;
- b) Secretária Adjunta Municipal de Educação: Cristiane de Castro Laranjeira Rocha.



PREFEITURA DE
**SÃO MIGUEL
DOS CAMPOS**

UMA CIDADE FUTURO

Art. 10 As reuniões da Comissão Gestora ocorrerão periodicamente, devendo ser registradas em atas por membro designado como secretário *ad hoc*, e amplamente divulgadas, garantindo transparência e publicidade.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel dos Campos – AL, 12 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente
GEORGE CLEMENTE VIEIRA
Data: 13/05/2026 10:58:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

George Clemente Vieira
Prefeito

Publicada no Mural de Publicações e Registrada na
Secretaria Municipal de Administração.



Janisleide Vieira Barros

Secretária Municipal de Administração e Finanças